



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

AUTÓGRAFO Nº 08/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025 - EXECUTIVO.

"Dispõe sobre a readequação do valor da remuneração dos Diretores Municipais e dá outras providências."

ANTÔNIO FERREIRA MORAES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a readequação do valor da remuneração dos cargos comissionados de Diretor Municipal, passando a ser fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

**Art. 2º.** A readequação da remuneração refere-se aos seguintes cargos de Diretores Municipais, conforme disposto na legislação vigente:

I - Diretor Municipal de Agricultura;

II - Diretor Municipal de Administração;

III - Diretor Municipal de Planejamento;

IV - Diretor Municipal de Saúde;

V - Diretor Municipal de Educação;

VI - Diretor Municipal de Promoção e Assistência Social;

VII - Diretor Municipal de Serviços Públicos;



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

## *Simpatia do Centro Oeste*

VIII - Diretor Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;

IX - Diretor Municipal de Transporte e Logística;

X - Diretor Municipal de Apoio Institucional, Projetos e Convênios;

XI - Diretor Municipal da Fazenda Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 17 de Janeiro 2.025.

Everton Aurélio Cardoso Gomes  
Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP  
Presidente da Câmara

*Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.*

Tatiana Soares Briquezi  
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP  
Oficial Legislativo.